



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Colegiado do Curso de Graduação em Pedagogia - Uberlândia
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1G, Sala 1G125 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP
38400-902
Telefone: (34) 3239-4197 - www.faced.ufu.br - cocpe@ufu.br



RESOLUÇÃO COLCOCPE Nº 1, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Regulamenta os procedimentos para concessão do Exame de Suficiência no âmbito do Curso de Graduação em Pedagogia da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 71 do Regimento Geral da UFU,

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 47 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CES nº 60/2007;

CONSIDERANDO a Resolução nº 46, de 28 de março de 2022, do Conselho de Graduação que aprova as Normas Gerais da Graduação da Universidade Federal de Uberlândia;

CONSIDERANDO a competência que as Normas Gerais de Graduação da UFU conferem ao Colegiado de Curso para regulamentar sobre a concessão do Exame de Suficiência;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua sétima Reunião, de 08 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Os pedidos para concessão do exame de suficiência, previsto nas Normas Gerais da Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, serão apreciados pelo Colegiado do Curso de Graduação em Pedagogia de acordo com o disposto nesta Resolução.

Parágrafo único. Caberá às Unidades Acadêmicas responsáveis pela oferta dos componentes curriculares organizar o processo de elaboração e aplicação do Exame de suficiência.

Art. 2º A ou o estudante do Curso de Graduação em Pedagogia interessada ou interessado em realizar exame de suficiência deverá apresentar solicitação ao Colegiado do Curso, por meio eletrônico, dentro do prazo fixado no Calendário Acadêmico, indicando os componentes curriculares para os quais requer avaliação.

Parágrafo único. A solicitação do exame de suficiência poderá ser efetuada em qualquer tempo quando a ou o estudante tiver sido aprovado em processo seletivo de natureza empregatícia ou acadêmica mediante a apresentação de documentação que comprove a aprovação.

Art. 3º Poderão ser objeto do processo de avaliação no âmbito do exame de suficiência apenas os componentes curriculares que constem no fluxograma curricular do Curso de Graduação em Pedagogia como disciplinas obrigatórias.

Parágrafo único. Não poderá ser aplicado exame de suficiência para os seguintes componentes curriculares:

I - Atividades Acadêmicas Complementares;

II - Atividades Curriculares de Extensão;

III - Estágio Supervisionado;

IV - Trabalho de Conclusão de Curso;

V - Disciplinas optativas;

VI - Seminário de Prática Educativa;

VII - Aqueles em cuja ficha de componente curricular conste a previsão de carga horária prática; e

VIII - Aqueles em que, em norma aprovada pelo Colegiado do Curso com a finalidade de regulamentação do Projeto Pedagógica Curricular (PPC), conste indicação que veda a realização de exame de suficiência.

Art. 4º O exame de suficiência será concedido, em um ou mais componentes curriculares, à ou ao estudante que demonstre excepcional rendimento acadêmico a partir do atendimento de todas as seguintes condições:

I - ter cumprido os pré-requisitos estabelecidos para os componentes curriculares para os quais solicita exame de suficiência;

II - não ter aprovação ou reprovação nos componentes curriculares para os quais solicita exame de suficiência;

III - não ter realizado exame de suficiência nos mesmos componentes curriculares para os quais solicita exame de suficiência;

IV - ter Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) geral igual ou superior a 85 (oitenta e cinco) pontos; e

V - ter alcançado índice igual ou superior a 5 (cinco) pontos na Avaliação Global de Desempenho Acadêmico do Curso de Graduação em Pedagogia.

Parágrafo único. A Avaliação Global de Desempenho Acadêmico do Curso de Graduação em Pedagogia é um indicador composto pela soma dos pontos alcançados a partir da aplicação dos critérios indicados no Quadro I anexo a esta Resolução.

Art. 5º Cabe ao Colegiado do Curso apreciar a solicitação de concessão de exame de suficiência apresentada por estudantes do Curso de Graduação em Pedagogia, podendo ser favorável ou desfavorável à concessão do referido exame considerando o disposto nas Normas Gerais de Graduação, nesta Resolução e nas Resoluções que regulamentam o PPC.

§ 1º Caso a solicitação para concessão de exame de suficiência seja encaminhada dentro do período regular de aulas previsto no Calendário Acadêmico da Graduação, o Colegiado de Curso deverá apreciar e aprovar parecer sobre o pedido de concessão de exame de suficiência no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis ao seu recebimento.

§ 2º Caso a solicitação para concessão de exame de suficiência seja encaminhada fora

do período regular de aulas previsto no Calendário Acadêmico da Graduação, o Colegiado de Curso deverá apreciar e aprovar parecer sobre o pedido de concessão de exame de suficiência no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o início do período regular de aulas.

§ 3º Em casos excepcionais, a Presidência do Colegiado poderá emitir parecer *ad referendum* que será apreciado na primeira reunião ordinária do Colegiado que ocorrer após o referido ato administrativo.

Art. 6º A Coordenação do Curso encaminhará à Unidade Acadêmica ofertante do componente curricular pedido para realização de exame de suficiência dos componentes curriculares que constam da solicitação apresentada pela ou pelo estudante e que foram aprovados pelo Colegiado do Curso, respeitado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a apreciação por este órgão.

Parágrafo único. A Coordenação do Curso informará a Unidade Acadêmica sobre o conteúdo dos itens Perfil do Egresso e Objetivos que constam do Projeto Pedagógico Curricular (PPC) do Curso de Graduação em Pedagogia de modo a registrar aquilo que se espera da ou do estudante quando da conclusão do Curso.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Pedagogia.

Art. 8º Fica revogada a Resolução nº 02/2016 do Colegiado do Curso de Graduação em Pedagogia.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de agosto de 2022.

PAULO CELSO COSTA GONÇALVES
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Celso Costa Gonçalves, Presidente**, em 22/08/2022, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3856684** e o código CRC **7AADB45F**.

ANEXO I À Resolução Nº 1, DE 22 DE agosto DE 2022

QUADRO I

CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO GLOBAL DE DESEMPENHO ACADÊMICO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA

Item para avaliação	Tipo de comprovação	Pontuação	Pontuação máxima admitida
Atividade de monitoria em disciplinas do Curso de Graduação em Pedagogia.	Certificado de conclusão de monitoria expedido pela PROGRAD UFU	1,5 (um inteiro e cinco décimos) ponto por certificado válido	3 (três) pontos
Participação como bolsista em Projeto de Ensino de Graduação durante o período em que é estudante do Curso de Graduação em Pedagogia.	Certificado de conclusão em Projeto de Ensino de Graduação expedido pela PROGRAD UFU	3 (três) pontos por certificado válido	3 (três) pontos
Participação em Projeto de Iniciação Científica devidamente registrado em programa institucional durante o período em que é estudante do Curso de Graduação em Pedagogia	Certificado de conclusão do projeto expedido pela PROPP UFU	3 (três) pontos por certificado válido	3 (três) pontos
Participação como colaboradora ou colaborador em Projeto de Extensão na UFU, com duração mínima de um ano, durante o período em que é estudante do Curso de Graduação em Pedagogia	Certificado de conclusão da participação no projeto de extensão com duração mínima de um ano emitido pela PROEX	3 (três) pontos por certificado válido	3 (três) pontos
Participação em projeto no âmbito Programa de Educação Tutorial (PET), com duração mínima de um ano, durante o período em que é estudante do Curso de Graduação em Pedagogia	Certificado de participação no PET com duração mínima de um ano emitido pela PROGRAD	3 (três) pontos por certificado válido	3 (três) pontos
Participação em projeto no âmbito de programa institucional de iniciação à docência durante o período em que é estudante do Curso de Graduação em Pedagogia	Certificado de participação PIBID emitido pela PROGRAD	3 (três) pontos por certificado válido	3 (três) pontos
Participação em projeto no âmbito de programa de residência pedagógica durante o período em que é estudante do Curso de Graduação em Pedagogia	Certificado de participação em programa de residência pedagógica emitido pela PROGRAD	3 (três) pontos por certificado válido	3 (três) pontos
Participação em Evento Científico ou acadêmico com duração mínima de 12 horas, promovido por instituição científica ou acadêmica, com apresentação de trabalho,	Certificado ou declaração de participação que conste nome do evento; nome da instituição ou entidade científica ou acadêmica promotora; título do trabalho apresentado; período de realização e	1 (um) ponto por certificado válido	1 (um) ponto

abordando estudo na área da Educação durante o período em que é estudante do Curso de Graduação em Pedagogia	carga horária total do evento. Considera-se instituição ou entidade científica ou acadêmica as instituições de ensino superior, as associações ou entidades científicas e congêneres.		
Publicação de trabalho completo ou resumo expandido, abordando estudo na área da Educação, em anais de evento científico ou acadêmico, promovido por instituição ou entidade científica ou acadêmica, durante o período em que é estudante do Curso de Graduação em Pedagogia	Cópia da folha de rosto ou similar do meio de divulgação dos anais, sumário e do texto completo do trabalho publicado. Considera-se instituição ou entidade científica ou acadêmica as instituições de ensino superior, as associações ou entidades científicas e congêneres.	2 (dois) pontos por certificado válido	2 (dois) pontos
Publicação de resumo simples, abordando estudo na área da Educação, em anais de evento científico ou acadêmico, promovido por instituição ou entidade científica ou acadêmica, durante o período em que é estudante do Curso de Graduação em Pedagogia	Cópia da folha de rosto ou similar do meio de divulgação dos anais, sumário e do texto completo do trabalho publicado. Considera-se instituição ou entidade científica ou acadêmica as instituições de ensino superior, as associações ou entidades científicas e congêneres.	1 (um) ponto por certificado válido	1 (um) ponto
Publicação de artigo, abordando estudo na área da Educação, em periódico científico do tipo revista com corpo editorial, durante o período em que é estudante do Curso de Graduação em Pedagogia	Cópia da folha de rosto ou similar que possibilite a identificação do meio de divulgação do artigo, seu corpo editorial, acompanhado do texto completo e respectivo resumo publicado.	2 (dois) pontos por certificado válido	2 (dois) pontos
Publicação de resenha, abordando obra da área de educação, em periódico científico do tipo revista com corpo editorial, durante o período em que é estudante do Curso de Graduação em Pedagogia	Cópia da folha de rosto ou similar que possibilite a identificação do meio de divulgação do artigo, seu corpo editorial, acompanhado do texto completo publicado.	2 (dois) pontos por certificado válido	2 (dois) pontos
Publicação de livro autoral de natureza acadêmica científica, na área da Educação, em editora com corpo editorial, durante o período em que é estudante do Curso de Graduação em Pedagogia (Considera-se livro autoral aquele de autoria individual ou então que conta com até 3 coautores)	Cópia da folha de rosto do livro que possibilite a identificação da obra, acompanhado de cópia da ficha catalográfica, sumário do livro e a identificação do corpo editorial da editora.	3 (três) pontos por certificado válido	3 (três) pontos

Publicação de capítulo de livro ou organização de livro de natureza acadêmico científica, na área da Educação, em editora com corpo editorial, durante o período em que é estudante do Curso de Graduação em Pedagogia	Cópia da folha de rosto do livro que possibilite a identificação da obra, acompanhado de cópia da ficha catalográfica, sumário do livro, da primeira e última folha do capítulo publicado e a identificação do corpo editorial da editora.	2 (dois) pontos por certificado válido	2 (dois) pontos
Premiação em certame promovido por instituição ou entidade científico-acadêmico no campo da educação durante o período em que é estudante do Curso de Graduação em Pedagogia	Certificado emitido pela instituição ou entidade científica ou acadêmica no campo da educação	2 (dois) pontos por certificado válido	2 (dois) pontos
Participação como representante discente, durante no mínimo um ano, em órgão colegiado ou comissão permanente da UFU durante o período em que é estudante do Curso de Graduação em Pedagogia	Declaração ou certificado emitido pelo órgão colegiado ou instância ao qual este está vinculado	2 (dois) pontos por certificado válido	2 (dois) pontos
Participação em grupo de pesquisa, na área da Educação, cadastrado na Plataforma dos Diretórios de Grupo de Pesquisa e sob a liderança de um/a docente, no mínimo um ano, durante o período em que é estudante do Curso de Graduação em Pedagogia	Espelho atualizado do grupo de pesquisa no diretório do CNPq e declaração assinada pela ou pelo docente líder do grupo de pesquisa	2 (dois) pontos por certificado válido	2 (dois) pontos